



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.319, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Linhares, da Semana de Conscientização sobre Zoonoses e o Dia Municipal de Combate e Conscientização das Zoonoses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria da Vereadora Pâmela Gonçalves Maia, a saber:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Linhares a Semana de Conscientização sobre Zoonoses, dedicada à prevenção e conscientização das zoonoses.

Parágrafo único. São consideradas zoonoses as antropozoonose, que são doenças dos animais que podem ser transmitidas para as pessoas; e as zooantroponose, que são doenças das pessoas, mas que podem ser transmitidas para os animais.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Zoonoses passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Linhares, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 06 do mês de julho.

Art. 3º Na Semana de Conscientização sobre Zoonoses poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre o tema;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, por meio do implemento e fortalecimento de políticas públicas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;
- IV – realizar palestras, campanhas ou outros eventos similares, em parceria com as instituições de ensino superior e a sociedade civil, com o objetivo de apresentar, difundir e dialogar sobre as zoonoses e seus tratamentos em animais e seres humanos;
- V – fomentar o debate científico e cotidiano atualizado quanto a Raiva, Leishmaniose, Esporotricose, Brucelose, Dengue, Zika, Leptospirose, Toxoplasmose e Teníase, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 4º Fica criado em Linhares o Dia Municipal de Combate e Conscientização das Zoonoses, a ser celebrado no dia 6 de julho, devendo ser inserido no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos